



Decisão 02016/2021-9 - Plenário

Processos: 02305/2012-5, 02502/2018-6, 02497/2018-9, 01437/2018-5, 01202/2012-7

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2011

UG: FES - Fundo Estadual de Saúde

Relator: Domingos Augusto Taufner

Responsável: LUCIO FERNANDO SPELTA, GERALDO CORREA QUEIROZ, GRAZIANY LEITE MOREIRA MARQUES, JACQUELINE OLIVEIRA RUEDA, JOSE TADEU MARINO, KRISTOFER DE VASCONCELOS CONCHA, LUCIANA PALASSI CUPERTINO DE CASTRO DE LIMA OLIVEIRA, EXFARMA LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, JEFERSON SILVA CARMO, TIAGO SOSSAI RIGO, HOSPITAL SANTA MONICA LTDA, RAFAEL FREITAS DE ARAUJO, SOLANGE MARIA DAMM DE ASSIS, BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CINTIA RIBEIRO DA SILVA, MARIA DA PENHA MAGNAGO HELEODORO, MARIA GORETTE CASAGRANDE DOS SANTOS, MARIA FATIMA DE OLIVEIRA, ONCONEW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, ANSELMO TOZI, MARIA JOSE SARTORIO, NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Procuradores: ADILSON JOSE CRUZEIRO (OAB: 12149-ES), DOS ANJOS E CRUZEIRO ADVOGADOS (CNPJ: 22.021.112/0001-61), EDMAR LORENCINI DOS ANJOS (OAB: 12122-ES), ALEXANDRE AROEIRA SALLES (OAB: 28108-DF, OAB: 71947-MG, OAB: 169204-RJ, OAB: 404651-SP), CRISTIANO NASCIMENTO E FIGUEIREDO (OAB: 35120-DF, OAB: 101334-MG, OAB: 169609-RJ, OAB: 403613-SP), FRANCISCO FREITAS DE MELO FRANCO FERREIRA (OAB: 35128-DF, OAB: 89353-MG, OAB: 169213-RJ, OAB: 404664-SP), JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR (OAB: 11650-ES), LUIS HENRIQUE BAETA FUNGHI (OAB: 32250-DF, OAB: 124463-MG, OAB: 188955-RJ, OAB: 403832-SP), MARINA HERMETO CORREA (OAB: 35141-DF, OAB: 75173-MG, OAB: 169158-RJ, OAB: 403618-SP), MILENA COSTA (OAB: 14623-ES), PATRICIA GUERCIO TEIXEIRA DELAGE (OAB: 35148-DF, OAB: 90459-MG, OAB: 169230-RJ, OAB: 403619-SP), RAPHAEL LUCEIRO DOS SANTOS (OAB: 45466-DF, OAB: 131256-MG, OAB: 190020-RJ, OAB: 403078-SP), TATHIANE VIEIRA VIGGIANO FERNANDES (OAB: 27154-DF, OAB: 116677-MG, OAB: 169164-RJ, OAB: 402849-SP), ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO (OAB: 10041-ES), BELLIZA DA SILVA ALVES (OAB: 21404-ES), BRUNO RICHA MENEGATTI (OAB: 19794-ES), CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA (OAB: 84654-PR), CAROLINA LEAL ARAUJO LIMA (OAB: 18517-ES), DIOGO PAIVA FARIA (OAB: 12151-ES), FTSC - FARIA, TRISTAO & SUEIRO DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 04.896.091/0001-46), JORGE FERNANDO SERPA FERREIRA JUNIOR (OAB: 19847-ES), LETICIA ZUCATELLI DA SILVA (OAB: 18232-ES), MARCOS ALEXANDRE SANT ANA (OAB: 26072-ES), MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO (OAB: 9931-ES), RAQUEL CRISTINA B. A B. JACOBSEN, RODRIGO CAMPANA TRISTAO (OAB: 9445-ES), RUBENS CAMPANA TRISTAO (OAB: 13071-ES), MARIANA ALBORGUETI MARTINS (OAB: 21887-ES), FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO (OAB: 8899-ES), CARLOS ALBERTO TRAD FILHO (OAB: 12805-ES), ARTHUR VAREJÃO GOMES, FELIPE LOURENCO BOTURAO FERREIRA (OAB: 22077-ES), MARIANA TONIATO DE SOUZA SILVARES (OAB: 16300-ES), RAPHAEL TEIXEIRA SILVA MARQUES (OAB: 26424-ES), RODRIGO LISBOA CORREA (OAB: 14588-ES), VINICIUS ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM (OAB: 28120-ES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – ARQUIVAR

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:

RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2011, do Fundo Estadual de Saúde.

Através do Acórdão nº 1415/2017 - Plenário foi decidido em seu item 1.18:

1.18 Determinar à Secretaria de Estado da Saúde que proceda à instauração de Tomada de Contas Especial em relação ao apontamento constante no item 2.1.1 a da ITI 103612012.

A Secretaria Geral das Sessões firmou a Certidão nº 01742/2021-9 certificando que os procedimentos relativos à instauração da Tomada de Contas Especial determinada no item 1.18 do Acórdão 1415/2017-5 serão formalizados no processo TC 02558/2021-1, tendo em vista os documentos enviados pelo Sr. Nésio Fernandes de Medeiros Júnior, protocolizados sob os números 12036 e 12038/2021.

O Ministério Público de Contas, por meio da Ciência nº 02587/2021-2, da lavra do Procurador Luciano Vieira, ficou ciente da Certidão nº 1742/2021 (evento 217).

FUNDAMENTAÇÃO

O plenário dessa Corte, através do Acórdão nº 1415/2017 - Plenário decidiu em seu item 1.18:

1.18 Determinar à Secretaria de Estado da Saúde que proceda à instauração de Tomada de Contas Especial em relação ao apontamento constante no item 2.1.1 a da ITI 103612012.

O presente processo teve seu monitoramento concluído, tendo em vista que a Tomada de Contas Especial foi instaurada pelo Fundo Estadual de Saúde através da Portaria nº 125/2021.

Assim, entendo pelo julgamento nos termos do artigo 330, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas, onde o processo será arquivado nos casos de decisões definitivas ou terminativas, após a adoção das providências nelas determinadas:

Art. 330. O processo será arquivado nos seguintes casos:
I - decisões definitivas ou terminativas, após a adoção das providências nelas determinadas e da expedição das comunicações;

Com isso, tendo em vista o cumprimento da determinação contida no Acórdão nº 1415/2017 - Plenário o presente processo deve ser arquivado.

Ante todo o exposto, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Relator

1. DECISÃO TC-2016/2021-9

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. CONSIDERAR cumprida a Determinação constante do Acórdão nº 1415/2017 – Plenário;

1.2. DAR CIÊNCIA aos interessados;

1.3. ARQUIVAR os autos, nos termos do art. 330, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 08/07/2021 - 34ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (presidente), Domingos Augusto Taufner (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sérgio Manoel Nader Borges, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador-Geral Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente